- o disposto na Lei Estadual nº 287, de dezembro de 1979, que aprova o código de administração financeira e contabilidade pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências; e
26.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do CONTRATO nº 0021/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.902.149/0001-61, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 140 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO ACAYACA, MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ.

I - gestor do contrato:

Titular: Daiane de Sousa Ribeiro Id .Funcional - 5153702-8
II - fiscais do contrato:

Titular: Júlio César Vieira Bernardino - Id. Funcional 619100-2 - Presidente

Titular: Paulo Roberto de Araújo Padilha -Id. Funcional 51027712

Titular: Thiago Silva Cid do Nascimento - Id. Funcional 5139944-0

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.
Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2026

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2755028

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06/08/2026

PROCESSO Nº SEI-240001/000057/2026 - AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, inscrito no CNPJ 10.498.974/0002-81, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação institucional, por meio da aquisição de vagas para participação de dois servidores no 21° Congresso Brasileiro do Pregoeiros e Agentes de Contratação, dois servidores no 13° Contratos Week e dois servidores no 20° Pregão Week, cuja programação é voltado ao aperfeiçoamento técnico de pregoeiros, presidentes e membros de comissões de licitação, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contratos, entre outros, com foco em temas jurídicos, operacionais e estratégicos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Id: 2754875

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA PROCON/RJ N°266 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, DESIGNA COMISSÃO PARA SUA CONDUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o que consta no Processo nº SEI-240002/003227/2026.
CONSIDERANDO:

- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

- o dever constitucional de fiscalização, controle e proteção do patrimônio público previsto nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal;

- o disposto na Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, que dispõe sobre a organização e as competências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, que estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

- a Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que disciplina a instauração, organização e encaminhamento das Tomadas de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 107, de 30 de novembro de 2021, que estabelece orientações para instauração, organização, instrução e certificação das Tomadas de Contas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- os elementos constantes do processo SEI-240002/000826/2026, dos quais resultam indícios da ocorrência de fato passível de apuração mediante Tomada de Contas;

- Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, que estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito da

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas destinada à apuração dos fatos constantes do Processo SEI-240002/003227/2026, objetivando:

I - verificar a ocorrência dos fatos;

II - apurar eventual dano ao erário;

III - identificar os responsáveis;

IV - individualizar as respectivas condutas;

V - demonstrar o nexo causal entre as condutas e o dano eventualmente apurado;

VI - quantificar o eventual prejuízo ao patrimônio público;

VII - subsidiar a adoção das providências administrativas e legais cabíveis visando ao ressarcimento do dano, caso constatado.
Art. 2º - Fica designada a Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente: Gabriel José Gonçalves de Araujo
Cargo: Analista de Proteção e Defesa do Consumidor
Id Funcional: 5012995-3
Lotação: Diretoria Jurídica
Membro: Rafael Quixada Oliveira
Cargo: Analista de Proteção e Defesa do Consumidor
Id Funcional: 4382286-0
Lotação: Diretoria de Administração e Finanças
Membro: Dora Mayer Andrade Martires
Cargo: Analista de Proteção e Defesa do Consumidor
Id Funcional: 5022830-7
Lotação: Diretoria de Estudos e Pesquisas
Art. 3º - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses previstas na legislação aplicável, apresentando, antes do início dos trabalhos, declaração de inexistência dessas circunstâncias, nos termos do art. 15 da Resolução CGE nº 107/2021.
Art. 4º - Compete à Comissão:

I - promover a instrução da Tomada de Contas;

II - realizar diligências;

III - requisitar documentos e informações;

IV - notificar os possíveis responsáveis;

V - analisar as manifestações apresentadas;

VI - identificar os responsáveis;

VII - individualizar as condutas;

VIII - demonstrar o nexo causal;

IX - quantificar eventual dano ao erário;

X - elaborar Relatório Conclusivo, observando as exigências da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017 e da Resolução CGE nº 107/2021.
Art. 5º - Todas as unidades administrativas do PROCON-RJ deverão prestar à Comissão as informações, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observada a prioridade na tramitação dos expedientes relacionados à presente Tomada de Contas.
Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando demonstrada a necessidade.
Art. 7º - Após a publicação desta Portaria:

I - deverá ser providenciada sua juntada ao Processo SEI-RJ correspondente;

II - deverá ser realizada comunicação da instauração à Controladoria-Geral do Estado, por meio do respectivo processo SEI-RJ, conforme previsto na Resolução CGE nº 107/2021.
Art. 8º - Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará os autos à Unidade de Controle Interno para emissão da manifestação prevista na Resolução CGE nº 107/2021, antes do pronunciamento da autoridade competente.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2026

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECADiretor-Presidente Interino

Id: 2754843

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.439 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 5.317, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/030533/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de agosto de 2026, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE nº 5.317, de 02 de fevereiro de 2026, com a composição dada pela Resolução PGE nº 5.403, de 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2754773

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 07.08.2026

REMOVE RAMON FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99991942, da Procuradoria da Dívida Ativa para o Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/000423/2026.

DESIGNA NATALIA RODRIGUES ARAGUEZ, Id. Funcional nº 99990954, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

Id: 2755036

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 06.08.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27 de julho de 2026, **FERNANDA FERNANDES DE ARAUJO**, Id. Funcional nº 50971638, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-08, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-150001/007070/2020.

NOMEIA, com validade a contar de 27 de julho de 2026, **RENATA DE SOUZA LACERDA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-08, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Fernanda Fernandes de Araujo. Processo nº SEI-150001/007070/2020.

Id: 2754767

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 05.08.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/062609/2026 - Requerente: MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA - CPF: 695. XXX. XXX - 04 - Falecido: MARIA APARECIDA RIBEIRO SERPA. Louvado na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2754987

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1564 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI 320001/000579/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1294, PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE 2025, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 1489, PUBLICADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 10º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003241/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/08/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n.º SEI 320001/000579/2024, designada pela Portaria CGE/CORREG N.º 1294 de 17 de junho de 2025, publicada em 18 de junho de 2025, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI nº 26 de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754999

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC n° 024/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e MARCELO AMORIM DE GODOY ME.
OBJETO: Prorrogação, a partir de 06/08/2026, do prazo de vigência do Contrato nº 024/2025, relativo à aquisição com instalação de 02 (dois) transmissores e desinstalação dos equipamentos antigos, visando atender às necessidades da Radio Roquette-Pinto.
VALOR: R$ 4.699.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de 06/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00082.
FUNDAMENTO: art.111 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-150001/000755/2024.

Id: 2754924

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 005/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA FINS DE PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM OS PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS CÍVEIS, VARAS DE FAZENDA PÚBLICA, VARAS EMPRESARIAIS E VARAS ESPECIALIZADAS, DA JUSTIÇA COMUM E DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUSIVE NAS CORTES SUPERIORES, EM QUE A CEDAE SEJA PARTE, COMPREENDENDO TODAS AS CAUSAS NOVAS A SEREM RECEBIDAS, BEM COMO AS QUE JÁ ESTÃO EM CURSO, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO."
PROCESSO Nº SEI-150001/004816/2023

A Gerência de Licitações informa que a licitação em epígrafe que seria realizada no dia 12/08/2026, às 11 horas, fica adiada SINE DIE.

Id: 2754866

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Domingo, 09 de Agosto de 2026 às 23:19:54 -0300.